



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 784

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Legislativo	
Pessoal Civil	R\$ 1.810,00
Gab Sec. Prefeitura	
Pessoal Civil	R\$ 26.950,00
Serviços da Fazenda	
Pessoal Civil	R\$ 4.750,00
Serviços de Contabilidade	
Pessoal Civil	R\$ 2.510,00
Educação e Cultura	
Pessoal Civil	R\$ 42.500,00
Transporte Escolar	
Pessoal Civil	R\$ 8.200,00
Obras e Turismo	
Pessoal Civil	R\$ 11.300,00
Saúde	
Pessoal Civil	R\$ 33.800,00
Saneamento	
Pessoal Civil	R\$ 5.300,00
Previdência	
Pessoal Civil	R\$ 4.300,00
Serviços de Estradas	
Pessoal Civil	R\$ 22.280,00

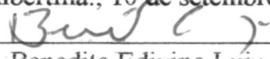
### Redução

Saúde e Saneamento	
Obras e Instalações	R\$ 82.000,00
Equipamento Material Permanente	R\$ 10.000,00
Saneamento	
Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
Serviços de Estradas	
Equipamento Material Permanente	R\$ 13.000,00
Gab. Sec. Prefeitura	
Cesta Básica	R\$ 12.000,00
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 35.700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 10 de setembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*[Faint, illegible text and stamps, likely from a government office or archive, including the name 'ALBERTINA' and some numbers.]*